



Processo : 0844019-87.2023.8.19.0021 (2024.700.607855-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : WALLACE FERREIRA BIANCHI DA SILVA
ADVOGADO : WALLACE FERREIRA BIANCHI DA SILVA
RECORRIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S A
ADVOGADO : BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 16/12/2024 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada, os fatos e decidido corretamente o conflito, dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Obrigação de fazer fixada de modo acertado. Multa arbitrada em quantia adequada e com limite inicial compatível com as circunstâncias do caso concreto e o próprio negócio jurídico subjacente. Inexistência de dano moral indenizável. Fato sem especial gravidade e tampouco ofensivo a direito personalíssimo. Não há, também, suposto dano material a ser reparado. Não há nada, enfim, que justifique ou autorize a reforma da sentença. Condenação no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, ALEXANDRE CHINI NETO e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME

Relator

